



JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/00015 - PG

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela ordem de serviço SESC/DR Nº 0928/20, torna público o seguinte julgamento:

Em decisão¹ do recurso² apresentado pela empresa FUJISOM VIDEO FOTO E SOM LTDA em desfavor das Empresas **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP**, exarada pela autoridade competente a CPL, com base no dispositivo 12.7³ do Edital decide.

Desclassificar as propostas das Empresas **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP** no Lote 01, por apresentar equipamento do item 07 em desconformidade com o Edital.

Fica **cancelado o Lote 01** por não ter proposta classificadas.

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2021.

HIGOR PINTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

ADILIO RODRIGUES RIBEIRO
Membro da CPL

HALLEX VENTURA CÂMARA
Membro da CPL

¹ 12.4 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento das Entidades;

² 12.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e Financeiro (GADF) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão acerca.

³ 12.7 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;